

FAKE NEWS E CIDADANIA DIGITAL: PROCEDIMENTOS DE CHECAGEM DE FATOS EM TEXTOS MULTISSEMIÓTICOS

FAKE NEWS AND DIGITAL CITIZENSHIP: FACT CHECKING PROCEDURES IN MULTISEMIOTIC TEXTS

Isadora Oliveira do Nascimento (UFRN/ UFERSA)¹
Vicente de Lima-Neto (UFERSA)²

Resumo: Não é de hoje que a desinformação assola o mundo. Há uma série de relatos de fake news desde a Antiguidade Clássica (MARQUÉS, 2019), passando por todos os momentos da história da humanidade e chegando ao ápice nos últimos anos, sobretudo com o desenvolvimento de tecnologias digitais e sites de redes sociais. Pode-se dizer que as fake news mudaram o curso da história da humanidade, e não foi diferente no Brasil: os golpes militares de 1889, 1937 e 1964, por exemplo, foram frutos da desinformação. Neste trabalho, nosso objetivo é o de sugerir critérios objetivos que permitam a didatização da checagem de textos multissemióticos fundados na desinformação, ou o que mais popularmente conhecemos como fake news (FN), considerando a acepção da cidadania digital envolta no compartilhamento consciente e crítico de informações. Para isso, amparamo-nos nos estudos de Wardle e Derakshan (2017), que versam sobre o Quadro da Desordem da Desinformação; em Seserig e Máximo (2017) e Tobias (2018), que apontam elementos caracterizadores da desinformação; em Kress (2010), Paiva (2021) e Ribeiro (2021), para a discussão sobre textos multissemióticos, e em Nascimento (2020) e Nascimento; Lima-Neto (2021), sobre procedimentos de checagem de fatos. Metodologicamente selecionamos duas FN, uma com temática política e outra sanitária, que circularam em meio digital e já foram desmistificadas por agências de checagem. Os resultados apontam que há dois grupos de critérios mais amplos que auxiliam na identificação: os de expressão, mais imediatos; e os de conteúdo, menos imediatos, com exigência de confirmação de evidências. Ambos os grupos parecem dar conta de identificar FN em diferentes estruturas e temáticas.

Palavras-chave: Fake news. Desinformação. Checagem de fatos. Multissemióse.

Abstract: It is not today that misinformation plagues the world. There are a number of reports of fake news since Classical Antiquity (MARQUÉS, 2019), going through all moments of human history and reaching its peak in recent years, especially with the development of digital technologies and social networking sites. It can be said that fake news changed the course of human history, and it was no different in Brazil: the military coups of 1889, 1937 and 1964, for example, were the result of misinformation. In this work, our objective is to suggest objective criteria that allow the didactical process of checking texts allow based on disinformation, or what is more popularly known as fake news (FN). For this, we rely on the studies of Wardle and Derakshan (2017), which deal with the Misinformation Disorder Framework; in Seserig and Máximo (2017) and Tobias (2018), who point out elements that characterize disinformation; in Kress (2010), Paiva (2021) and Ribeiro (2021), to discuss about multisemiotc texts, and in Nascimento (2020) and Nascimento;

¹ Doutoranda em Estudos da Linguagem pelo Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem – Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Servidora técnica da Universidade Federal Rural do Semi-Árido. Contato: isadora.nascimento@ufersa.edu.br

² Doutor em Linguística. Docente lotado no Departamento de Linguagens e Ciências Humanas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido. Contato: vicente.neto@ufersa.edu.br

Lima-Neto (2021), on fact-checking procedures. Methodologically, we selected two NFs, one with a political theme and the other with a health theme, which circulated in digital media and have already been demystified by checking agencies. The results point out that there are two groups of broader criteria that help in the identification: those of expression, more immediate; and those of content, less immediate, requiring confirmation of evidence. Both groups seem to be able to identify different NF structures and themes.

Keywords: Fake news. Desinformation. Fact checking. Multisemiosis.

Considerações iniciais

Com pouco mais de cinco séculos de idade, o Brasil é um país historicamente jovem, mas boa parte de sua história foi construída em cima de informações falsas: a própria mudança de regime político no Brasil, de Monarquia para Império, por exemplo, foi fruto de um golpe instaurado por uma série de boatos espalhados no Rio de Janeiro pelo Major Frederico Sólton Ribeiro em 14 de novembro de 1889. Num desses, se afirmava que Visconde de Ouro Preto, então primeiro ministro do Imperador D. Pedro II, prenderia o Marechal Deodoro da Fonseca. O militar comprou a mentira e acelerou o processo da queda de D. Pedro, movendo os militares contra as autoridades imperiais (GOMES, 2013).

Poucos anos depois desse fato, em 1904, foi instituída uma lei federal que obrigava a população a se vacinar contra a varíola, doença letal que matava milhares à época. Quem não se vacinasse poderia sofrer sanções, como não matricular filhos na escola, não ter autorizações para viagem ou para ocupar determinados cargos, ou ainda ser-lhes negados documentos, como certidão de casamento. A argumentação era variada: a de que o Estado não poderia mandar nos corpos dos cidadãos; ou que as vacinas não funcionavam e quem tomasse morreria, entre outras desinformações.

Os dois fatos, embora tenham ocorrido há mais de um século, guardam profundas semelhanças com a campanha política de 2018, que elegeu Jair Bolsonaro como presidente da República, e com os ocorridos durante a pandemia de Covid-19, a partir de março de 2020. Essas questões versam sobre a problemática da desinformação e apontam diretamente para uma questão-problema: numa sociedade multissemiótica como a nossa, como os cidadãos podem diferenciar uma informação verídica de uma desinformação?

Nosso objetivo, neste texto, é sugerir critérios objetivos que permitam que sejam reconhecidos textos multissemióticos fundados na desinformação, ou o que mais popularmente conhecemos como fake news (FN), considerando a acepção da cidadania digital envolta no compartilhamento consciente e crítico de informações. Partimos do pressuposto de que as FN, embora se organizem em diferentes textos e gêneros, deixam pistas rastreáveis e que, se as reconhecermos, teremos, a longo prazo, uma sociedade mais crítica e preparada para quebrar o ciclo da desinformação que assola o mundo.

Dividimos o texto em quatro partes, além destas considerações iniciais e das finais: no item 2, discutimos sobre a concepção de fake news; no 3, trazemos o arcabouço teórico em que nos fundamentamos sobre o quadro geral da desinformação; no 4, mostramos os critérios que propomos para identificação das FN e, por último, aplicamos os critérios a dois exemplares de desinformação, sendo uma de teor político e outro sobre saúde pública.

1 As *fake news* não são novidade na história

A disseminação de notícias falsas não se caracteriza como um fenômeno atual. Na verdade, conforme Gabriel (2018), refere-se a um problema ético tão antigo quanto a própria humanidade. Recebendo diversas alcunhas durante os tempos, como fofocas, boatos, rumores ou estórias, o ponto crucial, relacionado às *fake news*, é seu aspecto desinformativo, o qual, dada a complexidade do fenômeno, não pode ser restrito a uma única forma como manipulação ou ideologia, mas como um fenômeno linguístico, atravessado pelos processos de remix, de grande reverberação social, política e econômica. Santaella (2018) adiciona, ainda, o caráter intencional de manipulação de crenças e criação de situações conflituosas visando a proveitos pessoais ou ideológicos.

Conforme Wardle e Derakhshan (2017), a desinformação pode ser repassada através de diversas formas, como oralmente (por meio de fofocas, discursos etc.), em textos escritos (artigos de jornal ou panfletos) ou em material audiovisual (imagens, vídeos, vídeos gráficos, clipe de áudio editado, memes etc.). Há exemplos da disseminação de *fake news* que, anteriormente às tecnologias digitais da informação e comunicação (TDIC), ganharam forma e se perpetuaram na história, a exemplo do grande incêndio de Roma (64 d.C.). O catastrófico episódio acarretou na completa destruição de três das quatorze zonas da antiga cidade de Roma. Para o mesmo fato histórico, há, pelo menos, três versões: a dos cristãos, a do Imperador Nero e as evidências ambientais.

Na versão dos cristãos, Nero teria causado o incêndio e, dentre as razões, estaria o fato de o Imperador ter manifestado interesse em realizar reformas na parte mais antiga da cidade, e o Senado ter negado a apropriação (NAVARRO, 2018). Na versão do Imperador Nero, os responsáveis foram os cristãos, visando a culpá-lo.

Quanto às evidências ambientais, segundo Tácito (54-119 d.C.), o clima seco da região, aliado ao forte calor do verão e a força do vento, associados aos materiais inflamáveis de que eram construídas as casas e barracões, teriam facilitado o alastramento do incêndio (DOMINGUES, 2019).

O ponto a que queremos chegar, diante do exemplo histórico, é que, diferentemente do que o senso comum pode levar a pensar, as *fake news* não são uma novidade implementada pelas redes sociais. Segundo apontam Wardle e Derakhshan (2017), as informações fabricadas, as fofocas, os rumores e as teorias da conspiração são práticas antigas que, no mundo digitalmente conectado, ganharam nova escala e complexidade, apresentando-se como um desafio sem precedentes.

Nos dias atuais, o termo *fake news* ganhou grande popularidade devido ao vasto uso pelo presidencialismo e, depois, presidente eleito dos Estados Unidos Donald Trump, para fazer referência às notícias negativas publicadas acerca de si ou de sua campanha. No ano de 2017, as menções relacionadas ao uso do termo aumentaram em 365% (BBC, 2017), e a expressão foi eleita pela Collins Language como a palavra do ano de 2017.

Não obstante a popularidade do termo – inclusive, dado o uso social, nos utilizaremos da expressão *fake news* neste texto –, cremos na inadequação da terminologia para nomear um fenômeno de tamanha complexidade. Com efeito, nos filiamos ao Quadro da Desinformação (WARDLE; DERAKHSHAN, 2017), sobre o qual discorreremos no tópico a seguir.

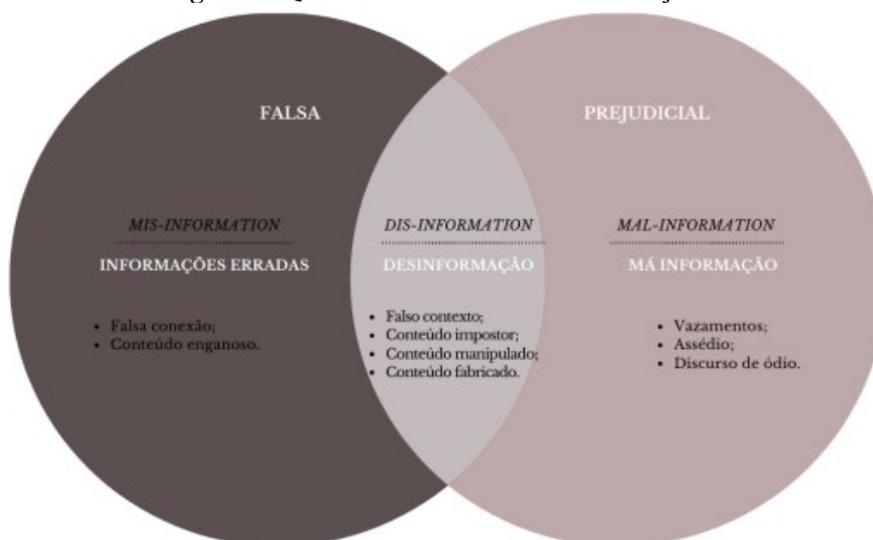
2 Quadro da desinformação e multimodalidade

A maior parte das discussões acerca de *fake news*, conforme Wardle e Derakhshan (2017), se unificam na tríade composta pelas informações erradas, informações intencionalmente falsas e informações que, embora verdadeiras, são disseminadas visando a prejudicar outras pessoas. Assim, considerando a complexidade do fenômeno relacionado à poluição informacional, os autores

apontam a inadequação do termo *fake news* para se referir à enorme variedade de informações de qualidade questionável que são criadas, difundidas e consumidas.

Assim, Wardle e Derakhshan (2017) introduzem uma estrutura conceitual, a que chamam de Quadro da Desordem da Informação, composto por três tipos diferentes de desordem (*Mis-information, Des-information e Mal-information*), cuja diferenciação se dá em razão dos critérios de dano e falsidade, conforme demonstramos na figura I:

Figura 1 - Quadro da Desordem da Informação



Fonte: Nascimento (2020, adaptado de WARDLE E DERAKSHAN, 2017)

Segundo os autores, a *mis-information* (“informações erradas”, em tradução livre) ocorre quando informações falsas são compartilhadas, mas não necessariamente com a intenção de causar danos, tendo por características a falsa conexão (legendas que não condizem com o conteúdo; imagens que não possuem relação com os fatos expostos) e conteúdo enganoso (junção de fatos que, embora verdadeiros, podem induzir o leitor a uma conclusão equivocada). (WARDLE; DERAKSHAN, 2017, p. 5).

A *mal-information* (má informação, em tradução livre) ocorre nas hipóteses em que fatos verdadeiros são levados a público, revelando temáticas privadas, visando a gerar prejuízos à reputação de alguma pessoa ou instituição, a exemplo do pornô de vingança. (WARDLE; DERAKSHAN, 2017, p. 5).

A *dis-information* (desinformação, em tradução livre), por sua vez, formada pela intersecção da *mis-information* e *mal-information*, se dá quando há criação de informações falsas, e elas são compartilhadas com o propósito de enganar. Conforme os autores, tal desordem possui por características o falso contexto (informações retiradas de seu contexto original visando a causar confusão); conteúdo impostor (nomes de pessoas e/ou instituições são utilizados como forma de dar credibilidade a informações falsas); conteúdo manipulado (alteração de dados/imagens) e conteúdo fabricado (informações totalmente criadas com a intenção de enganar e/ou promover alguma ideia) (WARDLE; DERAKSHAN, 2017, p. 27).

Malgrado a importância do estudo acima exposto, pesquisas realizadas em outras áreas apresentaram características igualmente relevantes para a caracterização da desinformação. Tobias (2018) traz características advindas da Ciência da Informação, das quais extraímos o prestígio endossado por terceiro (que denota os indícios explícitos ou implícitos de enaltecimento ou prejudicialidade a uma marca, empresa ou figura pública, estando relacionada à parcialidade da

informação) e o sensacionalismo (que se dá com a adoção de exagero e apelos emocionais através de escolhas lexicais, uso excessivo de pontuação e cores, por exemplo).

Sesering e Máximo (2017) extraíram da Comunicação Social as características da falta de apuração (carência de buscas externas para confirmação e/ou refutação do fato) e as teorias da conspiração (boatos que acometem ideias já estabelecidas histórico-cientificamente ou fatos muito comentados em um dado contexto).

Monteiro et al. ([2018]) enfatizaram, em sua pesquisa, a preponderância de problemas gramaticais nas notícias falsas (36% contra 3% presente nas notícias verdadeiras), em um *corpus* formado por 7.200 notícias, das quais 3.600 eram verdadeiras e 3.600 falsas, publicadas no interstício dos anos de 2016 a 2018.

Embora se resgatem conceitos e aplicações de áreas como a Comunicação Social, foi possível articular essas discussões às já trazidas pela Semiótica Social (KRESS, 2010) no que diz respeito à constituição multimodal dos textos, ou seja, nessa abordagem, todo e qualquer aspecto da materialidade de um texto contribui significativamente para a construção do sentido. Logo, todo e qualquer texto é multimodal, uma vez que é constituído por diferentes *modos semióticos*, aqui entendidos segundo Kress (2010, p. 79): “modo é um recurso semiótico dado culturalmente e moldado socialmente para a produção de significados”. Nessa acepção, ele inclui como exemplos imagem, escrita, música, gestos, layout, discurso, imagem em movimento etc.

Há, na literatura, certa diluição e por vezes confusão entre os termos *modo semiótico*, *recurso semiótico* e *recurso material*. Paiva (2021, p. 110) ajuda a diferenciar esses conceitos, assumindo que

recursos materiais são aqueles disponíveis no ambiente cultural ou de linguagem, como linhas, cores, som, espaços etc.; com os quais criamos recursos semióticos como saliência, moldura, intensidade que, por sua vez, realizam os modos semióticos: fala, escrita, imagem etc. A partir do modo semiótico que os produtores vão utilizar para criar seus layouts (imagético, por exemplo), eles têm à sua disposição recursos materiais desse modo (como linhas e cores) com os quais vão criar recursos semióticos (moldura, por exemplo) para compor o seu layout.

É como se os modos semióticos fossem categorias mais amplas, constituídos por recursos materiais, disponíveis no mundo, e por meio dos quais se possibilitam criar recursos semióticos. No caso da desinformação, ela nos chega de diferentes maneiras: áudios no *whatsapp*, vídeos no Youtube, notícias fraudulentas em blogs sensacionalistas, postagens em redes sociais digitais etc. Vejamos um exemplo a seguir:

Figura 2 - Fake news política no Facebook

Fonte: SomostodosBolsonaro (2019)

O texto em tela se trata de uma postagem no Facebook. Note que o usuário posta um vídeo - imagem em movimento - de um âncora de jornal que noticia o fato de que Adélio Bispo, então responsável pelo ataque ao presidente Jair Bolsonaro em 2018, teria recebido uma oferta para praticar o delito. Para isso, utiliza-se de uma imagem recortada do portal de notícias Conexão Política. Dentre muitos outros elementos que constituem o texto, ajustamos a lupa para estes aqui citados: a imagem seria um modo semiótico, que é constituída por recursos materiais disponíveis no ambiente - as cores, o som da voz, as roupas do jornalista, as expressões faciais, a velocidade da fala, a fonte escolhida no texto escrito etc. Esses recursos auxiliam na constituição de recursos semióticos, como a moldura, o enquadre do vídeo, a saliência dada pelo recorte de jornal estampado na tela do internauta, que, por sua vez, se utiliza da escrita da manchete atrelada à imagem do acusado, cujo efeito de sentido é o de chamar atenção. Esses mesmos recursos materiais aqui explorados podem levar a outros recursos semióticos em outros textos, por exemplo.

Eis, portanto, um exemplo de um texto *multisemiótico*, porque é constituído por diferentes *modos semióticos*, como a imagem, a escrita, o som, todos funcionando harmoniosamente na construção do sentido. Entendemos, então, que todo texto multisemiótico é multimodal, mas a recíproca não é verdadeira, uma vez que há textos que se organizam em torno de um único modo semiótico – a escrita, por exemplo, mesmo que esta tenha diferentes recursos materiais à disposição (fonte, cores, tamanhos, disposição no layout etc.).

As características apontadas acima, propostas por pesquisadores de ciências diversas e provenientes de *corpus* diferentes, foram trabalhadas por Nascimento (2020) para a caracterização do que se denominou *fake news* políticas. O recorte da pesquisa foi formado por textos multisemióticos, cujas informações são falsas, relacionados a Adélio Bispo³ e já desmistificados pelas agências de checagem Aos fatos e Boatos.org. Essa discussão é diretamente ligada à concepção de cidadania digital, discutida no próximo tópico.

2.1 Cidadania digital e o ensino de Língua Portuguesa

A Constituição Federal de 1988, base do sistema jurídico e democrático brasileiro, sobre a qual se assenta a BNCC, em seu artigo 205, aponta a educação como o direito fundamental

³ Adélio Bispo de Oliveira, autor do atentado à faca contra Jair Bolsonaro, em 2018, durante comício da campanha presidencial, realizado na cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais (EL PAÍS, 2018).

compartilhado entre Estado, família e sociedade, que será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Em cumprimento ao ditame constitucional, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao conceituar o termo “competência”, trata do aspecto relacionado ao pleno exercício da cidadania como sendo “[...] a mobilização de conhecimentos [...], habilidades [...], atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho (BRASIL, 2018, p. 8)”.

Ademais, dentro do campo Jornalístico-Midiático, voltado ao ensino de Língua Portuguesa, a BNCC apresenta a necessidade de um trabalho, com os estudantes, voltado ao compartilhamento consciente, à checagem de fontes, imagens e de curadoria de informações.

Tais disposições encontram resguardo no conceito de cidadania digital, que conforme Ribble (2011), está relacionado a um conjunto de normas de comportamentos considerados apropriados para o uso responsável de tecnologias da informação, bem como para a efetiva participação no contexto de globalização. O conceito relaciona-se, ainda, na concepção de Frau-Meigs et al. (2017), com competências relacionadas ao letramento digital e midiático, bem como a um conjunto de habilidades voltadas à participação democrática, o compromisso social e os direitos humanos.

a cidadania digital se refere a um compromisso positivo com as tecnologias digitais (criação, trabalho, partilha, socialização, investigação, jogos, comunicação e aprendizagem); a uma participação ativa e responsável (valores, atitudes, competências, conhecimento) nas comunidades (local, nacional, global) a todos os níveis (político, económico, social, cultural e intercultural); ao envolvimento num duplo processo de aprendizagem ao longo da vida (em cenários formais, informais e não formais); e defesa permanente da dignidade humana (FRAU-MEIGSM, 2017, p.15)

Assim, as competências desenvolvidas no meio educacional visam a atender uma agenda maior que o contexto de sala de aula, abrangendo, também, a vida atual e futura dos alunos e as reverberações sociais. Com efeito, em uma sociedade dinâmica e pautada no inegável impacto da globalização e das rápidas interações sociais, indispensável se faz o pensamento voltado a uma cidadania digital que permita aos alunos reconhecer seu papel como cidadão (em formação), crítico e atuante na sociedade.

Considerando o exposto, nos debruçamos sobre uma proposta que alia a cidadania digital ao ensino de Língua Portuguesa por meio da checagem de *fake news*, constituídas em textos multissemióticos que circularam em ambiente digital, conforme veremos na análise proposta no tópico a seguir.

3 Procedimentos de checagem de fatos nas aulas de LP

Uma vez identificados os elementos recorrentes nas *fake news* políticas analisadas, Nascimento (2020) propõe uma segunda análise, que classifica tais elementos através de critérios de expressão e conteúdo, a depender da forma como as características se apresentavam nas postagens analisadas.

Por critérios de expressão, Nascimento (2020) conceitua as características presentes em *fake news* e flagradas na materialidade textual, que podem ser de fácil detecção através da leitura, sem necessidade de evocar buscas externas relacionadas ao conteúdo. Por critérios de conteúdo, tem-se as características presentes nas *fake news* cujo reconhecimento implica procedimentos de

checagem em fontes diversas, como sites de notícias e agências de checagem, indo, portanto, para além da materialidade semiótica.

Com base nesta classificação, Nascimento (2020) propõe procedimentos de checagem voltados à identificação de elementos característicos de *fake news* conforme se apresentem através de critérios de expressão e de conteúdo. Visando à didatização da checagem, a autora se utiliza de elementos multissemióticos, conforme as figuras 2 e 3 abaixo colacionadas.

Figura 3 - Checagem elementos de expressão

37

Como checar as informações?

Depois de apresentarmos algumas das principais características das *fake news*, assim como os modos como elas geralmente se apresentam (através da expressão ou do conteúdo), vamos sugerir alguns modos de checagem das informações que são compartilhadas e chegam até nós.

Elementos de expressão

Os elementos visuais podem ser percebido através de alguns passos simples:

- 1 Análise da imagem (se houver), se apresenta indícios de montagem ou se faz referência, de fato, a quem diz fazer;
- 2 Uso excessivo de pontuação(!!!!!!!), textos escritos em LETRAS MAIÚSCULAS, uso de cores **CHAMATIVAS**.
- 3 Chamadas que apontem uma *descoberta*, algo que a *mídia* *esconde*, algo *completamente inovador* ou **URGENTE**.
- 4 Problemas gramaticais (erros ortográficos, de pontuação, etc).
- 5 Visualizar se há fonte de onde as informações foram retiradas. Fonte: NoticiasIncriveiseUrgentes.com

Fonte: Nascimento (2020)

Na figura 2, são sugeridos procedimentos de checagem como a análise da imagem, caso exista; atenção ao uso excessivo de pontuação e de cores; chamadas que noticiem algo muito urgente; problemas gramaticais no geral e existência de fonte de onde as informações foram retiradas.

Figura 4 - Checagem elementos de conteúdo

38

Elementos de conteúdo

Quanto aos elementos de conteúdo, sugerimos os seguintes passos para a checagem das informações:

IMAGENS

- 1 Print da imagem e/ou recorte, e posterior colagem no Google imagens e verificar a fonte original da imagem, se ela foi inserida no contexto correto.

ESCRITA

- 1 Consulta à **autoria**, se existente; NoticiasIncriveiseUrgentes.com
- 2 Consulta ao **meio de divulgação** (perfil pessoal, página no Facebook, canal do Youtube) a fim de identificar indícios de parcialidade;
- 3 Busca por **múltiplas fontes confiáveis** que hajam reproduzido igual notícia, como portais imparciais de notícias;

- 4 Busca pelos **elementos individuais formadores da notícia** em questão para compreender se há uma falsa junção de fatos visando gerar uma notícia falsa, como entender se há algum desentendimento anterior entre Jean Wyllys e Jair Bolsonaro, se há alguma ligação comprovada entre personagens como Maria do Rosário e Adélio Bispo;
- 5 Busca pelas **fontes que foram citadas** para dar credibilidade a alguma notícia (se uma postagem informa que o Ministério Público Federal identificou uma repasse de valores, deve-se buscar dados do MPF que confirmem ou não a notícia);
- 6 Acesso a **sites especializados** em checagem de fatos. www.aofatos.org, www.boatos.com

Fonte: Nascimento (2020)

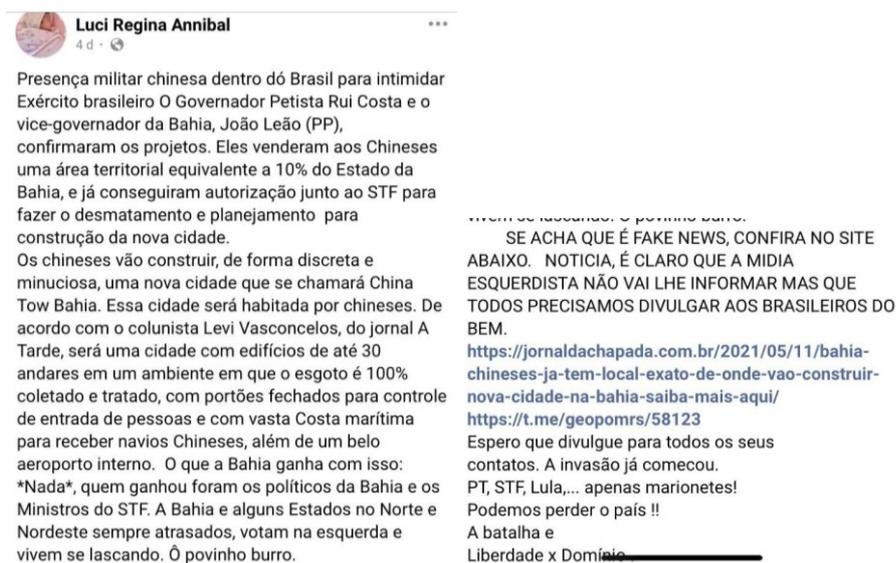
Na figura 3, a checagem realizada e sugerida por Nascimento (2020), no que diz respeito aos elementos de conteúdo, teve por norte o *fact checking*, que diz respeito ao método, originado no campo jornalístico, por meio do qual se verifica a veracidade de uma informação. A sugestão considera, ainda, a possibilidade de a informação conter imagens (que podem ter sido alvo de montagens ou de uso fora do contexto), além dos elementos escritos.

A sugestão proposta não teve a intenção de exaurir as características que podem compor as *fake news* e, por consequência, dos modos de identificá-las, mas de apresentar uma possibilidade frente a esta problemática. Ademais, o trabalho destinou-se a examinar *fake news* políticas, não tendo, pois, o comprometimento de encaixar-se a outros tipos de desinformação, apesar da possibilidade de enquadramento. Com efeito, analisaremos duas postagens, a seguir, sendo uma de viés político e uma de viés sanitário, com base nas sugestões empreendidas por Nascimento (2020). A escolha do *corpus*, a seguir, se justifica pela relevância social de informações acerca de temas políticos e sanitários, de modo que o (não) compartilhamento consciente de tais informações representa bem as práticas relacionadas ao exercício da cidadania digital.

3.1 Do caso China Tow Bahia

Com base nos critérios identificados em Nascimento (2020), os quais mencionamos no tópico 3, analisaremos uma informação falsa, de teor político, e já desmistificada pela agência de checagem Aos fatos.

Figura 5 - *Fake news* - China Tow Bahia



Fonte: Annibal (2023)

Em resumo, a informação falsa, que foi publicada na rede social Facebook, aponta que o Governo do Estado da Bahia vendeu 10% do estado ao Governo Chinês, com autorização do Supremo Tribunal Federal (STF). A venda resultará na construção de edifícios habitados apenas por chineses, com tratamento de esgoto, controle da entrada de pessoas, porto e aeroporto.

Uma primeira característica que chama atenção é o **prestígio endossado por terceiro**. Vê-se a conotação negativa relacionada ao Governador petista Rui Costa, o vice-governador João Leão, bem como ao STF, como um conluio visando a intimidar o Exército Brasileiro. Enquadrarmos, para fins desta análise, a xenofobia contra nordestinos e nortenses que, na publicação, são chamados de burros e atrasados por votarem na esquerda.

Ademais, ao fim do texto, os dizeres grafados em letras maiúsculas apontam para a existência de oposição entre o que se chama de mídia esquerdista, que esconde informações, e os cidadãos de bem (que se subentende como cidadão aliado ao espectro político de direita, e que, portanto, os cidadãos aliados à esquerda são cidadãos “do mal”), os quais precisam urgentemente da informação. Tal característica aponta para a parcialidade existente no texto, aliando-se ou rechaçando um determinado grupo, por ser identificada através da própria materialidade textual, sendo enquadrada como **critério de expressão**.

O **conteúdo impostor** está caracterizado por três elementos: i. uso da figura do jornalista Levi Vasconcelos, do Jornal “A tarde”; ii. suposta autorização dada pelo STF e iii. Jornal da Chapada como sendo a fonte notícia, visando a dar veracidade à informação falsa. Na realidade, a postagem distorce uma publicação⁴ do jornal, de 9 de maio de 2021, a qual versa sobre o interesse de empresários chineses em adquirirem propriedades privadas de cerca de 2.000 km² de abrangência, na Bahia, para a realização de um projeto apelidado de “cidade dos sonhos”, com esgoto 100% tratado e abastecimento de energia eólica e solar. O STF afirmou à agência de checagem Aos Fatos que não há decisão do tribunal nesse sentido.

A Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia (SEPLAN) afirmou, em nota, que existem estudos técnicos, em fase inicial, relacionados à projeção de “cidades inteligentes” na região e que, no entanto, o projeto não envolve alienação de terras do governo baiano a estrangeiros.

Dada a falsa conclusão a que o leitor é levado, com a junção de fatos verdadeiros a informações falsas, vislumbramos, também, a categoria de **conteúdo enganoso**. Nos casos acima, a falsidade da informação apenas foi atestada graças à busca em fontes diversas da materialidade textual, motivo pelo qual enquadramos as características como **critérios de conteúdo**.

Acerca da fonte da informação mencionada como prova da veracidade, vê-se a existência de um primeiro *link* que remete ao Jornal da Chapada e um segundo que remete a um grupo do aplicativo de mensagens Telegram. Cumpre ressaltar que a manchete da reportagem do blog Jornal da Chapada, publicada em 23 de janeiro de 2023, possui teor sensacionalista, porém o texto que a segue reproduz as informações do Jornal “A tarde”, que não mencionam a venda de território ao governo chinês. Por outro lado, o próprio blog publicou, em 27 de setembro de 2021, sobre serem falsas as postagens sobre a venda de 10% do território baiano para chineses.

Assim, apontamos a categoria de **conteúdo impostor** associada à **falta de apuração** e ao **conteúdo enganoso**, uma vez que os *links* apresentados, inclusive precedidos dos dizeres, em letras garrafais “Se acha que é *fake news*, confira no *site* abaixo”, podem levar o leitor à falsa conclusão de veracidade da informação dada, que é ratificada pela existência de *links* de um blog de notícias (sendo um deles com chamada sensacionalista). Por outro lado, o conteúdo do primeiro *link*, o qual, de fato, apresenta algo que se possa ler, não condiz com a informação dada na postagem, o que indica uma falta de apuração.

No caso, a existência de *links* poderá ser enquadrada, primeiramente, como um **critério de expressão**, visto que a leitura do texto permite vê-los e identificar, inclusive, que são dois *links* e não somente um, como uma leitura desatenta pode fazer crer, levando o leitor a clicar somente na parte final e deparar-se com uma notícia completamente falsa. Por outro lado, clicar nos links em separado, ler seu conteúdo e buscar informações sobre o fato narrado enquadra-se como um **critério de conteúdo**, o que nos mostra a possibilidade de hibridização das características.

O **Sensacionalismo**, por sua vez, está presente em passagens como “SE ACHA QUE É *FAKE NEWS*, CONFIRA NO SITE ABAIXO [...] É CLARO QUE A MÍDIA ESQUERDISTA NÃO VAI LHE INFORMAR [...]”, em que o produtor da desinformação apela para as sensações do leitor através do uso de letras maiúsculas, o que pode significar um falar mais alto, um grito, uma situação de urgência.

⁴ Reunimos esta e as demais comprovações, aferidas no decorrer de nossa pesquisa, nas referências bibliográficas.

Ademais, o suposto ineditismo da informação, que está sendo escondida pela mídia, aponta para as sensações de iminência de ocorrência de algum fato, que, mais à frente, é ratificada por expressões como “Podemos perder o país” e “A batalha é liberdade x domínio”, gerando a sensação de necessidade inadiável de compartilhamento. No caso em apreço, a categoria do sensacionalismo pode ser percebida através da simples leitura da postagem, sem necessidade de recorrer a checagens externas, motivo pelo qual enquadramos a categoria como um **critério de expressão**.

Vemos que, apesar de se tratar de uma *fake news* política, nem todos os elementos elencados em Nascimento (2020) foram encontrados na postagem analisada, o que aponta a diversidade de características que uma desinformação pode conter, mesmo que atrelada a um determinado tipo (apenas para fins didáticos).

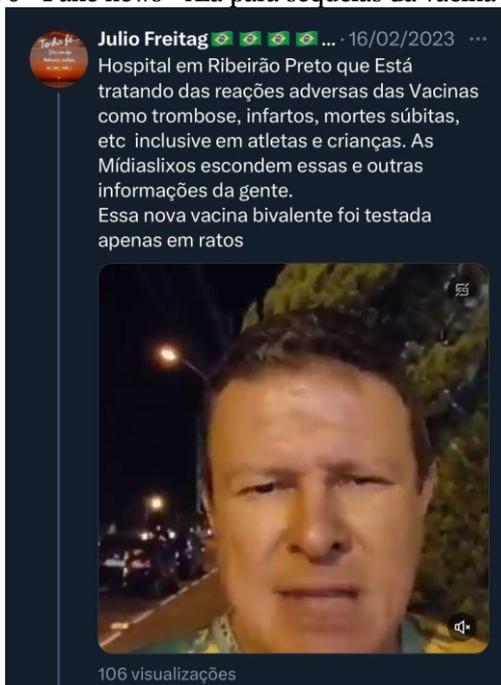
Assim, as características elencadas pelos autores são recorrências identificadas em *fake news* políticas que, porém, não correspondem à totalidade de características que podem existir nesse tipo de desinformação. Assim, nos desafiamos a testar a recorrência dessas mesmas características em *fake news* de outros tipos, como relacionadas à saúde, o que faremos no tópico a seguir.

3.2 Do caso do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto

Após o anúncio do Ministério da Saúde acerca do calendário para aplicação da vacina bivalente contra a Covid-19, a partir de 27 de fevereiro, surgiram diversas *fake news* acerca da temática. Para fins de nossa análise, selecionamos uma informação falsa, já desmistificada pela agência de checagem Boatos.org e pela página UOL confere.

A publicação, que é associada a um vídeo e publicada da rede social Twitter, transcreve partes do que é dito por um homem que se apresenta como Bruno Madeira e que afirma que o Hospital das Clínicas da USP de Ribeirão Preto criou uma ala específica para o tratamento de sequelas decorrentes da vacina contra a Covid-19.

Figura 6 - Fake news - Ala para sequelas da vacina



Fonte: Freitag (2023)

Inicialmente, vemos, no perfil, as bandeiras do Brasil o que, apesar de não ser um elemento definidor, pode apontar para um **prestígio endossado por terceiro**, uma vez que, sobretudo

durante o governo Bolsonaro (2018 - 2022), pessoas vinculadas ao espectro político de direita se utilizavam da bandeira brasileira como símbolo de sua opção política. Há necessidade de avaliar outros pontos, mas, na situação, o indício se enquadra em **critério de expressão**.

Bruno Madeira de Carvalho foi candidato a deputado federal por São Paulo, na última eleição, pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB). Tal partido, de extrema direita, era aliado ao ex-presidente Jair Bolsonaro. Tais fatores reforçam o **prestígio endossado por terceiro**, porém, enquadrado, desta vez, com **critério de expressão**, uma vez que a confirmação acerca da posição política do enunciador se deu graças a pesquisas além da materialidade textual.

O **conteúdo impostor** está caracterizado pelo uso do nome do hospital como forma de dar credibilidade à falsa informação proferida. A instituição, que conta com Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE) há 22 anos, negou a existência de qualquer paciente internado no Hospital das Clínicas e salientou que o ambulatório avalia eventos adversos que podem ocorrer após qualquer tipo de vacina e que, em 2021, aumentou as atribuições para avaliação de casos associados à campanha de vacinação contra o coronavírus, por ser um novo produto.

A ocorrência de reações adversas exposta na postagem, como infarto, morte súbita e trombose, foram negadas por Fernando Belísimo Rodrigues, médico infectologista, coordenador do centro de referência, que informou não haver quaisquer dados, no HC de Ribeirão Preto, de pacientes que tenham sido acometidos pelas mazelas associadas à vacina contra Covid-19.

Acerca de supostas ocorrências de mortes súbitas de atletas em razão da vacina, o Projeto Comprova já havia desmistificado, em junho de 2022, publicações que faziam tal associação, inclusive, apresentando dados do Comitê Olímpico Internacional (COI), que adota um protocolo de segurança para casos de mortes súbitas, que apontavam a inexistência de registro de eventos em atletas, fosse durante a pandemia ou após o início da vacinação.

Ratificando a informação, a Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e do Esporte, em boletim, afirmou que não há dados relacionados às vacinas contra a SARS-COV2 e mortes súbitas em atletas ou em praticantes de atividades físicas intensas e/ou frequentes.

Diante do exposto, enquadramos a situação na característica de **conteúdo fabricado**, uma vez que o único intuito, diante da situação exposta, é enganar, fomentando o temor social e a não aceitação à vacina. Tal característica, na postagem, é enquadrada como um **critério de conteúdo**, uma vez que a refutação da informação somente se deu após a checagem em fontes diversas.

O **sensacionalismo** é provocado, também, através das situações expostas, uma vez que se tenta instituir uma cultura do medo associada à vacinação e à (falsa) correlação entre vacinas e problemas de saúde. Ademais, o sensacionalismo também ocorre através da acusação feita a “midialixos que escondem essa e outras informações da gente”, soando com tom de urgente novidade que é encoberta pela mídia e, assim, apelando para o emocional do leitor.

Soma-se a essas questões que a **falta de apuração** também é notada na postagem, de modo que são tecidas diversas informações que apontam para a falta de segurança das vacinas pela insuficiência de testes que comprovem segurança, bem como pelos efeitos colaterais, além da omissão midiática e de nenhuma fonte ser apresentada. Tais fatores apontam, ainda, para a ocorrência de **teorias da conspiração**, considerando que há um sistema que fomenta a morte das pessoas através de vacinas, com conivência da mídia que não expõe tal fator para a população.

A falta de apuração, no caso, é denotada através da própria materialidade textual, pela ausência de *links* ou outros dados que permitam identificar a fonte original que embasa o pensamento exposto, caracterizando como um **critério de expressão**. As teorias da conspiração, no caso, embora possam ser identificadas por um leitor que reconheça as informações contidas na publicação, só, de fato, são refutadas, após a pesquisa em fontes diversas, motivo pelo qual enquadramos como **critério de conteúdo**.

Em suma, o que propusemos aqui foi desenvolver um exercício analítico sobre apuração de veracidade e confiabilidade de informações que circulam socialmente em diferentes mídias, a

que as pessoas fatalmente estão expostas. Dada a problemática da desinformação e a complexa e intrincada rede de relações que ela estabelece na sociedade, entre situações reais de cunho social e teses não fundamentadas cientificamente ou apoiadas em valores político-ideológicos, nos parece ser relevante balizar critérios mínimos que permitam que a sociedade possa fazer um exercício crítico, antes de propagar determinadas informações. Ademais, a busca por informações de qualidade e o compartilhamento consciente e crítico, denotam a ocorrência das práticas relacionada à cidadania digital, cuja ocorrência deve se dar desde a base escolar, formando adultos críticos e participantes sociais ativos.

Considerações finais

Neste trabalho, tivemos como objetivo o de sugerir critérios objetivos que permitam a didatização da checagem textos fundados na desinformação, ou o que mais popularmente conhecemos como *fake news* (FN). Considerando a acepção da cidadania digital envolta no compartilhamento consciente e crítico de informações, propusemos dois tipos de categorias onde encaixamos esses critérios: os de expressão e os de conteúdo. O primeiro exige do leitor a percepção de detalhes mais imediatos na imagem, como um mau acabamento da arte final, cores chamativas etc., e nos textos escritos, como uso de letras garrafais, uso de termos que apelam ao emocional do leitor, problemas gramaticais etc. O segundo já exige um conhecimento mais apurado, talvez técnico, de aprofundamento da investigação para além dos dados apresentados, sobretudo com o método de *fact checking*, ou a pesquisa em outros sites para confirmação de autoria.

Neste empreendimento analítico, analisamos duas FN que circularam em mídia digital: uma com tema político e outra com tema sanitário. Os resultados apontaram que os critérios têm cunho mais geral e nem todos serão identificados em todas as FN, mas eles abarcam textos de natureza e temáticas diferentes, como os selecionados aqui. No que concerne aos critérios de expressão, o prestígio endossado por terceiros, por exemplo, é apresentado em ambos os textos, bem como o uso de recursos multimodais e multissemióticos variados, como uso de fonte destacada, problemas gramaticais, uso de elementos semióticos que apontam para determinado espectro político. Já os critérios de conteúdo mostram que os conteúdos impostor, fabricado e enganoso podem ser identificados também em ambos os textos, desde que haja sobretudo certa criticidade do leitor, que se disponibiliza a confirmar a veracidade das informações.

É evidente que não esgotamos aqui as possibilidades de identificação de FN, mas salientamos a intenção de desenvolvimento didático de checagem informacional visando ao amplo alcance de posturas de cidadania na seara digital, colocando o aluno no papel de participante ativo, crítico e consciente de sua atuação social, sobretudo, considerando a relevância dos temas saúde pública e participação política, aqui exemplificados. No entanto, novos trabalhos serão necessários para espraiair a análise para a desinformação em diferentes gêneros, de diferentes temáticas, mas, na Era da Pós-Verdade, parece que esses critérios são um bom prenúncio de que, com o trabalho adequado e iniciado nas salas de aula do país, a democracia estará mais segura, e a cidadania poderá ser exercida por todas/os sem medo de terem seus direitos retirados.

Referências Bibliográficas

ANNIBAL, Luci Regina. **Presença militar chinesa dentro do Brasil** [...]. [S. l.], 20 fev. 2023. Facebook: Luci Regina Annibal. Disponível em: <https://www.facebook.com/100000544206995/posts/pfbid0VmXzg6yVVxamX87UGHarjRKHvZAKgaucpcTR3WvbiokijugXvtWMhjovEhEkGcKZl/?app=fbl>. Acesso em: 9 de jan. 2023.

BAHIA: Chineses já têm local exato de onde vão construir nova cidade na Bahia. **Jornal da Chapada**. 11 maio 2021. Disponível em: <https://jornaldachapada.com.br/2021/05/11/bahia-chineses-ja-tem-local-exato-de-onde-va-construir-nova-cidade-na-bahia-saiba-mais-aqui/>. Acesso em: 27 fev. 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 24 fev 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.

DIVULGAÇÃO de Candidaturas e Contas Eleitorais. **TSE**. Disponível em: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2022/2040602022/SP/250001604826>. Acesso em: 27 fev. 2023.

DOMINGUES, Joelza Ester. Nero e o grande incêndio de Roma. **Blog: Ensinar História**. Disponível em: <https://ensinarhistoriajoelza.com.br/nero-e-o-grande-incendio-de-roma/> - Blog: Ensinar História. Acesso em: 5 dez. 2022.

E-MAIL Coordenadoria de Imprensa STF. Disponível em: https://static.aosfatos.org/media/cke_uploads/2021/09/23/imprensa_stf_2.jpg. Acesso em : 27 fev. 2023.

EM tempos de fake news, fique com a informação oficial dos profissionais da saúde. **HCRP USP**. 22 fev. 2023. Disponível em: <https://site.hcrp.usp.br/em-tempos-de-fakenews-fique-com-informacoes-oficiais-dos-profissionais-da-saude/>. Acesso em: 27 fev. 2023.

FAUSTINO, Marco. Governo da Bahia não vendeu 10% do território do estado para chineses. **Aos fatos**. 23 set. 2021. Disponível em: <https://www.aosfatos.org/www.aosfatos.org/noticias/governo-da-bahia-nao-vendeu-10-do-territorio-do-estado-para-chineses/>. Acesso em: 9 de jan. 2023.

FERNANDO Belíssimo Rodrigues. Departamento de Medicina Social. **FMRP**. Disponível em: <https://rms.fmrp.usp.br/pb/fernando-bellissimo-rodrigues/>. Acesso em: 27 fev. 2023.

FRAU-MEIGSM, Divina. **Media and Information Literacy (MIL): Taking the digital social turn for online freedoms and education 3.0**, in Wainsbord S. and Tumber H. (eds), *The Routledge Companion to Media & Human Rights*, Routledge, Abingdon, 2017.

GABRIEL, Martha. **Você, eu e os robôs: pequeno manual do mundo digital**. São Paulo: Atlas, 2018.

GOMES, Laurentino. **1889: Como um imperador cansado, um marechal vaidoso e um professor injustiçado contribuíram para o fim da Monarquia e a Proclamação da República no Brasil**. São Paulo: Globo, 2013.

HOSPITAL em Ribeirão Preto que Está tratando das reações adversas das Vacinas como trombose, infartos, mortes súbitas, etc inclusive em atletas e crianças. [S. l.], 16 fev. 2023.

Twitter: @jucefrei. Disponível em: https://twitter.com/jucefrei/status/1626161666567163904?s=46&t=OlblOAXSXHzIPZ-kFIL_QQ. Acesso em: 9 de jan. 2023.

INFORME da SBMEE sobre eventos de morte súbita em atletas vacinados contra a COVID-19. **Medicina no Esporte.** 10 jan. 2022. Disponível em: <https://www.medicinadoesporte.org.br/informe-da-sbmee-sobre-eventos-de-morte-subita-em-atletas-vacinados-contr-a-covid-19/>. Acesso em: 3 jan. 2023.

KRESS, Günther. **Multimodality: A social semiotic approach to contemporary communication.** London: Routledge, 2010.

MARQUÉS, Néstor F. **Fake news de la antigua Roma: engaños, propaganda y mentiras de hace 2000 años.** Madri: Editora Espasa, 2019.

MONTEIRO, Rafael; SANTOS, Roney; PARDO, Thiago; ALMEIDA, Tiago; RUIZ, Evandro; VALE, Oto. **Contributions to the study of fake news in portuguese: new corpus and automatic detection results.** [Canela]: [s. n], [2018]. Disponível em: <https://sites.icmc.usp.br/taspardo/PROPOR2018-MonteiroEtAl.pdf>. Acesso em: 25 maio 2023.

NASCIMENTO, Isadora Oliveira. **Ensino de Língua Portuguesa por meio da análise de design e de elementos discursivos em fake news políticas: proposta de cartilha para identificação de notícias falsas.** Dissertação (Mestrado em Ensino) - Universidade Federal Rural do Semi-árido, Programa de Pós-graduação em Ensino, Mossoró, 2020.

NASCIMENTO, Isadora Oliveira; LIMA-NETO, Vicente. Fake news y enseñanza del Portugués: identificación de características y procedimientos de comprobación de hechos. **Revista Paradigma**, Vol. XLII, Nro. Extra 3; p. 90-114, septiembre de 2021.

NAVARRO, Roberto. Por que Nero mandou pôr fogo em Roma? Na verdade, não foi bem assim... **História Mundo Estranho.** 4 jul. 2018. Disponível em: [Por que Nero mandou pôr fogo em Roma? | Super \(abril.com.br\)](https://www.abril.com.br/historia-mundo-estranho/por-que-nero-mandou-por-fogo-em-roma/). Acesso em: 5 jul. 2023.

Nota SEPLAN Bahia. **Notícias da Bahia.** 3 set. 2021. Disponível em: <https://www.noticiasdabahia.com.br/fakenews-vendas-de-area-do-estado-para-chineses/>. Acesso em : 27 fev. 2023.

PAIVA, Francis Arthuso. (2021) - Práticas de letramento e produção de sentido de layouts na multimodalidade. **Texto Digital**, Florianópolis, v. 17, n. 1, p. 98-127, jan./jun. 2021.

POST engana ao relacionar mortes no esporte à vacinação contra a Covid-19. **UOL.** 15 jun. 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/comprova/ultimas-noticias/2022/06/15/post-engana-ao-relacionar-mortes-no-esporte-a-vacinacao-contr-a-covid-19.htm>. Acesso em: 27 fev. 2023.

QUEM é o autor do ataque a Bolsonaro. **El País.** 7 set. 2018. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/09/07/politica/1536275050_403883.html. Acesso em: 10 de jan. 2023.

RIBEIRO, Ana Elisa. **Multimodalidade, textos e tecnologias:** provocações para a sala de aula. São Paulo: Parábola Editorial, 2021.

RIBBLE, Mike. **Digital Citizenship in Schools.** An Excerpt from Digital Citizenship in Schools. 2nd Edition, 3777. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/340468314_Digital_Citizenship_in_Schools_Second_Edition. Acesso em: 20 fev. 2021.

SANTAELLA, Lúcia. **A Pós-Verdade é verdadeira ou falsa?** Barueri: Estação das Letras e Cores, 2018.

SÃO falsas as postagens que comentam que o governo da Bahia teria vendido 10% do território para chineses. **Jornal da Chapada.** 23 set. 2021. Disponível em: <https://jornaldachapada.com.br/2021/09/23/polemica-sao-falsas-as-postagens-que-comentam-que-o-governo-da-bahia-teria-vendido-10-do-territorio-para-chineses/>. Acesso em: 27 fev. 2023.

SESERIG, Vincent Matheus; MÁXIMO, Maria Elisa. Mentira nos tempos de internet: a viralização de boatos nas redes sociais. *In:* ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS PESQUISADORES EM JORNALISMO, 7., 2017, São Paulo. **Anais [...].** São Paulo: ECA: USP, 2017. Disponível em: http://www.sbpjor.org.br/congresso/index.php/jpior/JPJor_2017/paper/view/792. Acesso em: 16 dez. 2019.

SOMOSTODOSBOLSONARO, J. **URGENTE! Adélio recebeu R\$500 mil para EXECUTAR [...].**[S. l.], 01 nov. 2019. Facebook: SomostodosBolsonaro. Disponível em: <https://www.facebook.com/somostodosbolsonarotexas/videos/265424497707826>. Acesso em: 30 abr. 2020.

TOBIAS, Mirela Souza. **O fenômeno da pós-verdade no facebook:** análise das fake news relacionadas aos candidatos à presidência do Brasil no primeiro turno das eleições de 2018. 2018. Dissertação (Mestrado em Gestão de Unidades de Informação.) - Centro de Ciências Humanas e da Educação, Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2018.

TORTAMANO, Caio. Calígula e Nero foram vítimas de fake news no Império Romano. **UOL.** 27 nov. 2019. Disponível em: <https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/reportagem/fake-news-romana-o-fogo-de-nero-e-o-cavalo-de-caligula.phtml>. Acesso em: 5 dez. 2022.

VASCONCELOS, Levi. De Jaguaripe, onde os chineses querem fazer a cidade dos sonhos. **A tarde.** 9 maio 2021. Disponível em: <https://atarde.com.br/colunistas/levivasconcelos/de-jaguaripe-onde-os-chineses-querem-fazer-a-cidade-dos-sonhos-1156115>. Acesso em: 27 fev. 2023.

WARDLE, Claire.; DERAKHSHAN, Hossein. **Information Disorder:** Toward an Interdisciplinary Framework for Research and Policy Making. Brussels: Council of Europe, 2017.

WHY Fake news? Etymology Corner – Collins Word of the Year 2017. **Collins Dictionary.** Nov. 2017. Disponível em <https://blog.collinsdictionary.com/language-lovers/etymology-corner-collins-word-of-the-year-2017/>. Acesso em: 15 dez. 2022.

Submetido em 11/04/2023

Aceito em 27/06/2023